



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

SUMÁRIO:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS/CONTRATO

ANEXO III - DECLARAÇÃO

ÍNDICE:

EDITAL CONVOCATÓRIO

PREÂMBULO

1. DOS TRABALHOS

2. DO OBJETO DO PREGÃO

3. TIPO DO PREGÃO

4. ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.1.4. REGULARIDADE FISCAL

8.1.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS

8.2. DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12. DO CREDENCIAMENTO

13. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

20. ADJUDICAÇÃO

21. HOMOLOGAÇÃO

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

23. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

24. CONTRATAÇÃO

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26. ENTREGA/RECEBIMENTO/REALIZAÇÃO DO OBJETO

27. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

28. DO PAGAMENTO

29. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31. DA LEGISLAÇÃO

32. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

33. DO REAJUSTE DE PREÇOS

34. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0110/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2024

REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2024

TIPO: MENOR PREÇO

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 002 de 02 de janeiro de 2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONSUMO E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO EDITAL Nº. 042 E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 de agosto de 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13h30min de 13 de setembro de 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA–
www.ammlicita.org.br

ATO Nº 001/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

PREGOEIRA OFICIAL: FRANIELE ALVES SANTANA RODRIGUES.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 1.160.792,75 (um milhão e cento e sessenta mil e setecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital nº 042/2024.

Esclarecimentos:

Telefones: 0800 508 8000 / 32 9 9927-1759 (Whatsapp)

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

*** Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, sendo, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº. 126/2003, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, a participação dar-se-á exclusivamente para ME/EPP, nos itens no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), podendo ser aplicado o disposto no art. 49, II, do citado diploma legal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº 32, centro, em São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA e a Pregoeira FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Srta. Franciele Alves Santana Rodrigues, Pregoeira oficial, designada pelo Ato nº 0012024, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Graciane Natalia de Assis Biciate, Paulo Cesar de Souza e Fabio Marques Pedrosa, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, através do endereço eletrônico www.saofranciscodogloria.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória e, www.saofranciscodogloria.mg.gov.br

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1. DOS TRABALHOS

1.1. O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo, em especial:

1.1.1. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão.

1.1.2. Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

1.1.3. Abertura das "Proposta".

1.1.4. Divulgação dos licitantes classificados e desclassificados.

1.1.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances.

1.1.6. Abertura da "Documentação" do licitante detentor do menor preço.

1.1.7. Lavratura do Termo de Adjudicação ao (s) licitante (s) vencedor (es).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: registro de preço para contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimento a todas as secretarias do município de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no edital nº. 042 e seus anexos, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, em documentos complementares deste edital.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

2.4 - Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, sediadas neste município e/ou na região, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014.

2.5 - Fica limitado no âmbito regional as empresas que tenha sede na Microrregião de Muriaé cujos Municípios são: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraí, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Francisco do Glória, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.*

** Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*

** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*

** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*

** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

*** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.**

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada

8.1.1. Habilitação Jurídica: (art. 66 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira: (art. 69 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante.

8.1.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.2.3. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado, tudo em conformidade com as Normas de Contabilidade para quem assim enquadrar, ficando condicionado a aceitabilidade do respectivo documento estar em conformidade com a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

8.1.2.4. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

8.1.2.5. Somente será aceito o balanço patrimonial e respectiva demonstração do resultado devidamente lavrada no livro obrigatório, registrado na Junta Comercial ou no Órgão Competente, estabelecido no art. 1.078 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.1.2.6. A justificativa de utilização dos índices estabelecidos neste tópico, estão em conformidade com o Termo de justificativa, anexo ao Edital Convocatório.

8.1.2.7. Demonstrativo da capacidade econômico financeira que evidencie os índices de Liquidez: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Seca (LS), e os índices de Estrutura de Capital: Participação de Capital de Terceiros sobre Recursos Totais (PCTRT), Composição de Endividamento (CE) e Grau de Endividamento (GE), discriminado nas formulas seguintes:

$LG = (AC + ARLP)/(PC + PNC)$ Onde: LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante	$LC = AC/PC$ Onde: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante	$LS = (AC - \text{Estoque})/PC$ Onde: LS = Liquidez Seca AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante
$PCTRT = (PC + PNC)/AT$ Onde: PCTRT = Participação de Capital de Terceiros sobre Recursos Totais PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante AT = Ativo Total	$CE = PC/(PC + PNC)$ Onde: CE = Composição de Endividamento PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante	$GE = (PC + PNC)/PL$ Onde: GE = Grau de Endividamento PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante PL = Patrimônio Líquido

8.1.2.8. Não será habilitado o licitante cujos índices de liquidez (LG-LC-LS) for inferior a 1,0 (um inteiro); e os índices de estrutura de capital (PCTRT-CE-GE) for superior a 0,60 (sessenta décimos).

8.1.2.9. Não se exigirá os dados constantes nos itens 8.1.2.2 a 8.1.2.8, no caso de se tratar de empresa com menos de um ano de registro, ou nos casos de microempreendedores individuais (MEI) ou ainda quando tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais.

8.1.4. Regularidade Fiscal: (art. 68 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.4.6. Alvará de funcionamento

8.1.5. Demais documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

8.1.5.5. Consulta consolidada de pessoa jurídica no TCU (Licitantes Inidôneos).

8.1.5.6. Documento com foto do(s) sócios e representantes da empresa (sócio/titular/procurador).

8.1.5.7. Proposta em papel timbrado da empresa constando valor unitário e total dos lotes e seus itens; Marca dos produtos ofertados; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

8.2. Disposições sobre Habilitação:

8.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, e:

8.2.2. Datados dos últimos noventa dias até a data de abertura do Envelope nº 02 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, podendo a Pregoeira requerer a comprovação deste enquadramento.

8.2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.4. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 001/2023.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

- 9.29.1.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.29.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.29.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.29.4.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.29.5.** empresas brasileiras;
- 9.29.6.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.7.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.32.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.33.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.
- 9.33.1.** No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.34.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus documentos complementares, observado no Decreto Municipal nº 001/2023.
- 10.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

10.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pela Pregoeira.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar pelo e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13. DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo (documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se ao CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São Francisco do Glória, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

17.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais documentos complementares.

17.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da servidor Edilene Lourdes da Silva Lellis, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d)** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Francisco do Glória e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Francisco do Glória, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Francisco do Glória.

21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3. O Município de São Francisco do Glória poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Francisco do Glória.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Francisco do Glória .

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de São Francisco do Glória quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Francisco do Glória, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações: 02.003.04.122.0003.2.008-339030- **041**–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.009-339030- **066**–Manutenção do Convênio com a Polícia Militar– Material de Consumo – 1500; 02.003.06.181.0005.0.022-339030- **070**–Manutenção do Convênio com a Polícia Civil – Material de Consumo – 1500; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- **269**– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- **297**– Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- **322**–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- **323**–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- **324**–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- **380**- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- **381**-Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- **929**- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- **417**–Manutenção da Farmácia de Minas – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- **418**– Manutenção da Farmácia de Minas – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- **419**– Manutenção da Farmácia de Minas – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- **436**– Manutenção do Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- **437**– Manutenção do Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- **454**– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- **455**– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

339030- **456**– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 1621;
02.008.04.122.0003.2.023-339030- **476**- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- **643**- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- **644**- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1660; ; 02.010.08.243.0015.1.060-339030- **659**- Manutenção Atividades Programa Criança Feliz – Material de Consumo – 1660; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- **686**- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- **687**- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.04.244.0015.2.083-339030- **713**– Manutenção Centro Referência de Assistência Social – CRAS – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.086-339030- **722**- Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Material de Consumo – 1500; 02.010.08.244.0015.2.086-339030- **723**- Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Material de Consumo – 1600; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- **764**- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- **830**- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal juntamente com o anexo III para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@saofranciscodogloria.mg.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a)** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Francisco do Glória, a entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1.- Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

22.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O Objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3. É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13. A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela PREGOEIRA de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

27.16. Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

a) Termo de Referência – anexo I;

b) Minuta da ARP- anexo II;

c) Minuta do Contrato – anexo II;

d) Declaração nos termos do anexo III.

27.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou <https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/licitacoes>

27.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone 0800 508 8000 / 32 9 9927-1759 (Whatsapp) e e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>

São Francisco do Glória, 29 de agosto de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
PREGOEIRA

FABIO MARQUES PEDROSA
PRESIDENTE DA CPL

PAULO CESAR DE SOUZA
MEMBRO DA CPL

GRACIANE NATALIA DE ASSIS BICIATE
MEMBRO DA CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste pregão é o registro de preço para contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimento a todas as secretarias do município de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no edital nº. 042 e seus anexos., conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA TELEFONICA GRANDE - CAPA DURA	UND	100	R\$ 48,55	R\$ 4.855,00
2	AGENDAS PERMANENTE - CAPA DURA	UND	100	R\$ 54,75	R\$ 5.475,00
3	ALFINETE COM CABEÇA DE ABOTOAR MÉDIO, CX COM 100 UND	CX	50	R\$ 26,03	R\$ 1.301,50
4	ALFINETE COMUM MÉDIO CX COM 100 UND	CX	5	R\$ 15,70	R\$ 78,50
5	ALFINETES NIQUELADOS Nº29 FINOS COM 50G	PCT	20	R\$ 16,91	R\$ 338,20
6	TACHINHA COLORIDA PARA QUADRO CORTIÇA MURAL FELTRO COM 50 UND	CX	10	R\$ 7,18	R\$ 71,80
7	ALMOFADA PARA CARIMBO GRANDE (AZUL E PRETO)	UND	10	R\$ 15,70	R\$ 157,00
8	APONTADOR DE LÁPIS PLASTICO COM DEPOSITO	UND	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00
9	APONTADOR DE LÁPIS METALICO PEQUENO	UND	150	R\$ 1,95	R\$ 292,50
10	ARGOLA C/ CORRENTE P/CHAVEIRO 20MM 100 UNIDADES	UND	10	R\$ 24,21	R\$ 242,10
11	ARGOLA P/CHAVEIRO 20MM 100 UNIDADES	UND	10	R\$ 24,21	R\$ 242,10
12	BALÕES PARA DECORAÇÃO Nº9 (CORES VARIADAS)	PCT	500	R\$ 40,39	R\$ 20.195,00
13	BALÕES PARA DECORAÇÃO Nº6.5 (CORES VARIADAS)	PCT	500	R\$ 13,26	R\$ 6.630,00
14	BARBANTE COR CRU	ROLO	60	R\$ 15,70	R\$ 942,00
15	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UND	400	R\$ 1,46	R\$ 584,00
16	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	UND	400	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
17	BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES AMARELO 76MM X 76MM EMBALAGEM COM 100 FLS.	UND	300	R\$ 9,61	R\$ 2.883,00
18	BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES 4 CORES NEON (ROSA, LARANJA, AMARELO E VERDE) 38MM X 50MM CADA BLOCO CONTÉM 100 FOLHAS. EMBALAGEM COM 400 FLS.	PCT	100	R\$ 16,91	R\$ 1.691,00
19	BOBINA DE PAPEL KRAFT 80G - 120cmX150m METROS	UND	5	R\$ 448,15	R\$ 2.240,75
20	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICO POLIPROPILENO FUMÊ ARTICULÁVEL 3 BANDEJAS MEDIDA 355 X 253 X 120 MM	UND	20	R\$ 1.912,87	R\$ 38.257,40
21	BOLA DE ISOPOR 10MM	UND	20	R\$ 0,30	R\$ 6,00
22	BOLA DE ISOPOR 25MM	UND	20	R\$ 0,39	R\$ 7,80
23	BOLA DE ISOPOR 35MM	UND	20	R\$ 0,49	R\$ 9,80
24	BOLA DE ISOPOR 40MM	UND	20	R\$ 0,96	R\$ 19,20
25	BOLA DE ISOPOR 50MM	UND	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
26	BOLA DE ISOPOR 75MM	UND	20	R\$ 2,31	R\$ 46,20
27	BOLA DE NATAL GRANDE	UND	100	R\$ 6,08	R\$ 608,00
28	BOLA DE NATAL PEQUENA	UND	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
29	BORRACHA ELASTICA PARA PRENDER DINHEIRO. PCT 1KG Nº 18	PCT	10	R\$ 77,56	R\$ 775,60
30	BORRACHA MÉDIA DE GOMA. CX COM 20 UND. BORRACHAS NATURAIS SÃO PRODUZIDAS A PARTIR DO LÁTEX DAS SERINGUEIRAS, UMA MATÉRIA-PRIMA	CX	20	R\$ 40,94	R\$ 818,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro

São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000

Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

	RENOVÁVEL, QUE SE REGENERA NA NATUREZA. MACIA, O QUE MELHORA A APAGABILIDADE. POSSUI CÓDIGO DE BARRAS NA PEÇA. PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM: RECORD 20.				
31	CADERNO 1/4 BROCHURA 48 FLS 202 X 144MM CAPA DURA	UND	100	R\$ 9,65	R\$ 965,00
32	CADERNO BROCHURÃO 200MM X 275 COM 96 FLS CAPA DURA	UND	100	R\$ 25,85	R\$ 2.585,00
33	CADERNO DE ARAME 10 MATERIAS CAPA DURA	UND	50	R\$ 38,77	R\$ 1.938,50
34	CADERNO DE ARAME PEQUENO 96 FLS CAPA DURA	UND	150	R\$ 17,40	R\$ 2.610,00
35	CADERNO DE ARAME PEQUENO 48 FLS CAPA DURA	UND	50	R\$ 17,40	R\$ 870,00
36	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 40FLS - 202X148MM	UND	20	R\$ 5,96	R\$ 119,20
37	CADERNO DE PROTOCOLO 1/4 CORRESPONDÊNCIA	UND	100	R\$ 28,95	R\$ 2.895,00
38	CADERNO DE ARAME GRANDE 96 FLS CAPA DURA	UND	100	R\$ 24,21	R\$ 2.421,00
39	CAPA A4 PARA ENCADERNAÇÃO - KIT COM 50 CAPAS + 50 CONTRA CAPA+ 50 ESPIRAIS (PRETO E CRISTAL)	KIT	20	R\$ 66,80	R\$ 1.336,00
40	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO 355 x 135 x 250mm	UND	50	R\$ 9,61	R\$ 480,50
41	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PLASTICO AZUL CORRUGADO 360 x 135 x 248 mm	UND	1000	R\$ 15,09	R\$ 15.090,00
42	CALCULADORA DE MESA GRANDE A PILHA	UND	50	R\$ 36,38	R\$ 1.819,00
43	CANETA DOURADA	UND	50	R\$ 14,60	R\$ 730,00
44	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM CRISTAL AZUL COMPRI.: 14,50 LARGURA: 7 ALTURA: 7 PESO: 0,2750 . EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES , IGUAL OU SUPERIOR A CIS SCRIT	CX	60	R\$ 89,79	R\$ 5.387,40
45	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM CRISTAL PRETA COMPRI.: 14,50 LARGURA: 7 ALTURA: 7 PESO: 0,2750 . EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES , IGUAL OU SUPERIOR A CIS SCRIT	CX	50	R\$ 89,79	R\$ 4.489,50
46	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM CRISTAL VERMELHA COMPRI.: 14,50 LARGURA: 7 ALTURA: 7 PESO: 0,2750 . EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES , IGUAL OU SUPERIOR A CIS SCRIT	CX	50	R\$ 89,79	R\$ 4.489,50
47	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD, DVD, PONTA FINA (PRETA/AZUL/VERMELHA)	UND	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
48	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD, DVD, PONTA GROSSA (PRETA/AZUL/VERMELHA)	UND	50	R\$ 7,18	R\$ 359,00
49	CANETA PARA RETRO-PROJETOR TINTA PERMANENTE DIFERENTES CORES	UND	10	R\$ 5,96	R\$ 59,60
50	CANETA PRATA	UND	50	R\$ 7,18	R\$ 359,00
51	CANETINHA HIDROGRÁFICA. PONTA POROSA, COM ALTO BRILHO NAS CORES, TINTA LAVAVEL, COM VEDAÇÃO ADEQUADA, PCT COM 12 UND IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	PCT	50	R\$ 13,26	R\$ 663,00
52	FIO DE NYLON COM 0.5MM X 100M	UND	10	R\$ 31,72	R\$ 317,20
53	CARTOLINA 50X66 CORES VARIADAS	UND	500	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
54	CÓPIA DE CHEQUE BRANCA 100 FOLHAS 189MMX159MM	UND	100	R\$ 19,35	R\$ 1.935,00
55	CD VIRGEM	UND	500	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
56	CHAPÉU TIPO CARTOLA COM PURPURINA	UND	100	R\$ 26,77	R\$ 2.677,00
57	MINI CLIPS DOURADO Nº 5, MEDIDA 1.25X5, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	R\$ 10,83	R\$ 541,50
58	CLIPS EM AÇO INOX NIQUELADO COM 500G Nº 1/0 LARGURA 9MM E ALTURA 29MM	CX	100	R\$ 42,58	R\$ 4.258,00
59	CLIPS EM AÇO INOX NIQUELADO COM 500G Nº 2/0 LARGURA 11MM E ALTURA 32MM	CX	100	R\$ 31,28	R\$ 3.128,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro

São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000

Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

60	CLIPS EM AÇO INOX NIQUELADO COM 500G Nº 3/0 LARGURA 11MM E ALTURA 36MM	CX	100	R\$ 31,28	R\$ 3.128,00
61	CLIPS EM AÇO INOX NIQUELADO COM 500G Nº 4/0 LARGURA 13MM E ALTURA 40MM	CX	100	R\$ 31,28	R\$ 3.128,00
62	CLIPS EM AÇO INOX NIQUELADO COM 500G Nº 6/0 LARGURA 18MM E ALTURA 47MM	CX	100	R\$ 31,28	R\$ 3.128,00
63	CLIPS EM AÇO INOX NIQUELADO COM 500G Nº 8/0 LARGURA 23MM E ALTURA 57MM	CX	100	R\$ 31,28	R\$ 3.128,00
64	CLIPS EM AÇO INOX NIQUELADO COM 500G Nº 10/0 LARGURA 24MM E ALTURA 64MM	CX	100	R\$ 42,58	R\$ 4.258,00
65	COLA ADESIVA INSTANTÂNEAS MULTIUSO BAIXA VISCOSIDADE 20G - TIPO TEK BOND	UND	200	R\$ 11,19	R\$ 2.238,00
66	COLA BRANCA BASTÃO 20G, SEM SOLVENTE, ATÓXICO, COM GLICERINA	UND	40	R\$ 4,75	R\$ 190,00
67	CAIXA TERMICA COOLER 75L AZUL	UND	10	R\$ 632,67	R\$ 6.326,70
68	CAIXA ORGANIZADORA TRANSLUCIDA C/ TRAVA PLASTICA 20 LITROS	UND	20	R\$ 64,57	R\$ 1.291,40
69	COLA BRANCA MULTIÚSO 1L - À BASE DE PVA E ÁGUA, ISENTA DE SOLVENTES E LIVRE DE ELEMENTOS TÓXICOS, FORNECENDO UMA COLAGEM RESISTENTE E SEGURA, INDICADO COMO COLA DE MADEIRAS DE BAIXA E MÉDIA DENSIDADE, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. IGUAL OU SUPERIOR A CASCOLA CASCOREZ EXTRA.	UND	50	R\$ 36,38	R\$ 1.819,00
70	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100ML	UND	50	R\$ 18,13	R\$ 906,50
71	COLA GLITER PARA PAPEL 35G CORES VARIADAS	UND	150	R\$ 11,96	R\$ 1.794,00
72	COLA GLITER PARA PAPEL 35G COR DOURADO	UND	200	R\$ 11,96	R\$ 2.392,00
73	COLA GLITER PARA TECIDO 35G DOURADO	UND	50	R\$ 24,21	R\$ 1.210,50
74	COLA GLITER PARA TECIDO 35G CORES VARIADAS	UND	150	R\$ 24,21	R\$ 3.631,50
75	COLA PARA ISOPOR E EVA - COLA À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA EM SOLUÇÃO PARA USO ESCOLAR E ARTESANAL - 90G POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO, ALÉM DE SER MAIS ECONÔMICO. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM NO AR. NÃO RESISTENTE A LAVAGENS.	UND	50	R\$ 12,36	R\$ 618,00
76	CONFETE COLORIDO 150G	PCT	20	R\$ 18,25	R\$ 365,00
77	CORRETIVO LÍQUIDO. CONTÉM 18ML. COBERTURA UNIFORME E SECAGEM RÁPIDA	UND	50	R\$ 4,81	R\$ 240,50
78	CORRETIVO DE CANETA. CONTÉM 8ML. PONTA FINA METALICA DE 1,6MM. COBERTURA UNIFORME E SECAGEM RÁPIDA, FORMATO TRIANGULA ERGONÔMICO.	UND	100	R\$ 8,52	R\$ 852,00
79	CORRETIVO EM FITA 6M X 5MM	UND	200	R\$ 10,83	R\$ 2.166,00
80	DUREX FINO 12MM X 50M TRANSPARENTE	UND	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
81	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10 CORES VARIADAS	UND	50	R\$ 2,68	R\$ 134,00
82	DVD VIRGEM	UND	50	R\$ 4,02	R\$ 201,00
83	ENVELOPE A4 BRANCO	UND	200	R\$ 1,22	R\$ 244,00
84	ENVELOPE PEQUENO 115X80 CORES VARIADAS	UND	300	R\$ 1,52	R\$ 456,00
85	ENVELOPE 162X229 PAPEL 80G/M CORES VARIADAS	UND	300	R\$ 2,43	R\$ 729,00
86	ENVELOPE PARDO PEQUENO MEIO OFICIO	UND	1000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
87	ENVELOPE TAM A4 PARDO	UND	5000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
88	ESTILETE GRANDE PROFISSIONAL, TIPO AJUSTAVEL TAM 25MM	UND	50	R\$ 19,35	R\$ 967,50
89	ETIQUETA ADESIVA FOLHA 16,93MM X 147,64MM. PACOTE COM 100 FOLHAS. PARA MARCAÇÃO DE CHASSI DE CARRO	PCT	50	R\$ 267,67	R\$ 13.383,50
90	ETIQUETA ADESIVA FOLHA 25,4MM X 99,0MM. PACOTE COM 100 FOLHAS. PARA MARCAÇÃO DE	PCT	50	R\$ 83,70	R\$ 4.185,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro

São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000

Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

	CHASSI DE CARRO				
91	ETIQUETA ADESIVA FOLHA A4 CX COM 100 UND	CX	50	R\$ 152,08	R\$ 7.604,00
92	EVA TEXTURA AVELUDADA CORES VARIADAS 40X48	UND	50	R\$ 14,56	R\$ 728,00
93	EVA COM GLITER DOURADO 40X48	UND	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
94	EVA COM GLITER PRATA 40X48	UND	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
95	EVA COM GLITER CORES VARIADAS 40X48	UND	1500	R\$ 8,40	R\$ 12.600,00
96	CORTIÇA EM PLACA - 60CM X 90CM X 6MM	UND	50	R\$ 391,77	R\$ 19.588,50
97	EVA ESTAMPA DE BOLINHAS 40X48	UND	30	R\$ 13,53	R\$ 405,90
98	EVA ESTAMPA DE CORAÇÃO 40X48	UND	30	R\$ 13,53	R\$ 405,90
99	EVA ESTAMPA DE ESTRELA 40X48	UND	30	R\$ 13,53	R\$ 405,90
100	EVA ESTAMPA DE FLORES 40X48	UND	30	R\$ 13,53	R\$ 405,90
101	EVA ESTAMPA LISTRADO 40X48	UND	30	R\$ 13,53	R\$ 405,90
102	EVA ESTAMPA DE ONCINHA 40X48	UND	30	R\$ 13,53	R\$ 405,90
103	EVA ESTAMPA DE ZEBRA 40X48	UND	30	R\$ 13,53	R\$ 405,90
104	EVA LISO - NÃO TOXICO - TAM 40X60MM VARIAS CORES	UND	400	R\$ 5,79	R\$ 2.316,00
105	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADO E RESISTENTE	UND	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
106	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO GARRA, COM TRAVA	UND	50	R\$ 7,18	R\$ 359,00
107	FELTRO LISO PARA ARTESANATO CORES VARIADAS	METRO	100	R\$ 48,55	R\$ 4.855,00
108	FESTÃO DE NATAL CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 13,26	R\$ 1.326,00
109	FIO SISAL COR NATURAL 10MM C/ 100MTS	UND	20	R\$ 499,22	R\$ 9.984,40
110	FIO SISAL COR NATURAL 6MM C/ 500 MTS	UND	20	R\$ 1.227,50	R\$ 24.550,00
111	FIO CORDÃO DE SISAL NATURAL ROLO 200MTS ACABAMENTO FINO	UND	5	R\$ 82,10	R\$ 410,50
112	FITA ADESIVA CRISTAL DUREX LARGO 48MMX45MM	UND	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
113	FITA CREPE 19MM X 50M	UND	300	R\$ 13,47	R\$ 4.041,00
114	FITA METRICA CORPORAL 1,5M	UND	50	R\$ 5,96	R\$ 298,00
115	FITA CREPE DUPLA FACE 3M DORSO DE PAPEL CREPE, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/ BORRACHA EM AMBAS AS FACES	UND	150	R\$ 48,55	R\$ 7.282,50
116	FITA DE ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE DE USO GERAL NOS DOIS LADOS DE 0,5MM DE ESPESSURA, DE ESPUMA FIRME. PODE SUBSTITUIR REBITES, SOLDAS E PARAFUSOS. SEU MÉTODO DE COLAGEM PERMANENTE RÁPIDO E FÁCIL DE USAR OFERECE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE A LONGO PRAZO. APRESENTA AINDA DESIGN FLEXÍVEL COM VISCOELASTICIDADE E CAPACIDADE PODEROSA DE SE FIXAR A UMA AMPLA VARIEDADE DE SUPERFÍCIES. 20 METROS	UND	10	R\$ 97,21	R\$ 972,10
117	FITA DE CETIM Nº 1 6MM COLORES VARIADAS	METRO	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
118	FITA DE CETIM Nº 2 10MM COLORES VARIADAS	METRO	150	R\$ 1,34	R\$ 201,00
119	FITA DE CETIM Nº 3 16MM COLORES VARIADAS	METRO	150	R\$ 1,46	R\$ 219,00
120	FITA DE CETIM Nº 5 22MM COLORES VARIADAS	METRO	150	R\$ 1,83	R\$ 274,50
121	FITA DE CETIM Nº 9 38MM COLORES VARIADAS	METRO	150	R\$ 3,13	R\$ 469,50
122	FITA DUPLA FACE FINO	UND	10	R\$ 10,83	R\$ 108,30
123	FITA DUPLA FACE LOMBO LARGO	UND	10	R\$ 21,55	R\$ 215,50
124	FITA FLORAL ROLO COM 30 METROS X 1,20CM COR VERDE	UND	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
125	FOLHA DE IMÃ ADESIVADA A4 ACABAMENTO FOTOGRÁFICO	UND	50	R\$ 15,70	R\$ 785,00
126	FOLHA DE PAPEL LAMINADO DOURADO	UND	10	R\$ 5,05	R\$ 50,50
127	FOLHA DE PAPEL LAMINADO PRATA	UND	10	R\$ 5,05	R\$ 50,50
128	FOLHA DE PAPEL LAMINADO VARIAS CORES	UND	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
129	GIZ DE CERA - TAM GRANDE COM 12 UND COLORIDA - VALIDADE INDETERMINADA . IGUAL OU SUPERIOR ACRILEX	CX	300	R\$ 16,10	R\$ 4.830,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro

São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000

Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

130	GLITER EM SACOLA 200GR (PORPURINA) DOURADO	SC	60	R\$ 51,10	R\$ 3.066,00
131	GLITER EM SACOLA 200GR (PORPURINA) PRATA	SC	60	R\$ 51,10	R\$ 3.066,00
132	GLITER EM SACOLA 200GR (PORPURINA) VARIAS CORES	SC	60	R\$ 51,10	R\$ 3.066,00
133	GRAFITE 0.7 PARA LAPISEIRA	UND	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
134	GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS. DIMENSÕES (C x L x A): 16,5CM x 3CM x 7CM. ESTRUTURA METÁLICA APOIO EMBORRACHADO. BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6.	UND	100	R\$ 55,95	R\$ 5.595,00
135	GRAMPEADOR METÁLICO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS . COMPOSIÇÃO EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTINDO ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; BASE DE 16 CM EMBORRACHADA E ANTIDERRAPANTE. BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6.	UND	50	R\$ 72,88	R\$ 3.644,00
136	GRAMPEADOR DE PAREDE DE METAL COMPATIVEL COM GRAMPOS 106/06 E 106/08	UND	16	R\$ 97,21	R\$ 1.555,36
137	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 200FLS 23/6	UND	10	R\$ 262,68	R\$ 2.626,80
138	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CX COM 500UND	CX	250	R\$ 12,05	R\$ 3.012,50
139	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/10 CX COM 1.000UND	CX	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
140	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 CX COM 1.000UND	CX	100	R\$ 10,63	R\$ 1.063,00
141	GRAMPO TRILHO 80MM PARA PASTAS PARA ATÉ 300 FOLHAS, EM CHAPA DE AÇO ESTANHADO CX COM 50 UND.	CX	200	R\$ 19,35	R\$ 3.870,00
142	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS 75GR CAIXA COM 50 UN	CX	200	R\$ 37,36	R\$ 7.472,00
143	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/8 CX COM 5.000UND	CX	10	R\$ 46,43	R\$ 464,30
144	GUILHOTINA REFILADORA DE PAPEL RPM 420	UND	2	R\$ 886,65	R\$ 1.773,30
145	ISOPOR 20MM (FOLHA)	UND	70	R\$ 10,83	R\$ 758,10
146	LAÇO FÁCIL COM FIO 12MM X 23CM, PCT COM 100 LAÇOS VARIAS CORES	PCT	10	R\$ 37,72	R\$ 377,20
147	LAÇO FÁCIL COM FIO 17MM X 34CM, PCT COM 100 LAÇOS VARIAS CORES	PCT	10	R\$ 53,61	R\$ 536,10
148	LAÇO FÁCIL COM FIO 30MM X 46CM, PCT COM 100 LAÇOS VARIAS CORES	PCT	10	R\$ 95,65	R\$ 956,50
149	LAPIS DE COR TAM 17CM COM 12 CORES. FORMATO HEXAGONAL: ATÓXICO: IDEAL PARA USO ESCOLAR. CORES VIVAS. PONTA DURÁVEL E RESISTENTE. FÁCIL DE APONTAR, NÃO LASCA. IGUAL OU SUPERIOR FABER CASTELL	CX	250	R\$ 29,08	R\$ 7.270,00
150	LÁPIS PRETO Nº2 CX COM 72 UND, MAIOR DURABILIDADE, GRAFITE RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, LARGURA: 7CM E ALTURA 18CM .IGUAL OU SUPERIOR FABER CASTELL	CX	50	R\$ 162,50	R\$ 8.125,00
151	LAPISEIRA DE METAL 0.7MM	UND	10	R\$ 10,83	R\$ 108,30
152	LIVRO DE ATA CAPA DURA 100FLS	UND	60	R\$ 38,02	R\$ 2.281,20
153	LIVRO DE ATA CAPA DURA 50 FOLHAS 205X300MM	UND	100	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00
154	LIVRO DE PONTO CAPA DURA 100FLS	UND	20	R\$ 78,84	R\$ 1.576,80
155	MARCADOR DE TEXTO - CORES VARIADAS . IGUAL OU SUPERIOR A PILOT.	UND	250	R\$ 3,65	R\$ 912,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro

São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000

Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

156	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - 91% RECARREGÁVEL, COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO - APAGA FACILMENTE PONTA DE ACRÍLICO 6.0MM - ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM - TINTA ESPECIAL - REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS - COR AZUL/VERMELHO	UND	40	R\$ 41,23	R\$ 1.649,20
157	MASCARA DE CARNAVAL SIMPLES COLORIDO COM ELASTICO PARA AMARRAR, PCT COM 10 UND	PCT	100	R\$ 48,55	R\$ 4.855,00
158	MASSA PARA MODELAR CONTÉM 12 UND/ PESO 182G/ BASE AMIDO, NÃO TOXICA . IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX	CX	250	R\$ 12,05	R\$ 3.012,50
159	PACOTES PEROLA INTEIRA 10MM 500G VÁRIAS CORES	PCT	10	R\$ 139,92	R\$ 1.399,20
160	PACOTES MEIA PEROLA 10MM 500G VÁRIAS CORES	PCT	10	R\$ 185,52	R\$ 1.855,20
161	PAPEL CARBONO 1 FACE AZUL C/100 UNIDADE	UND	20	R\$ 106,69	R\$ 2.133,80
162	PALITO DE PICOLÉ COM PONTA QUADRADA, PACOTE COM 100UND	PCT	20	R\$ 12,11	R\$ 242,20
163	PALITO DE PICOLÉ NATURAL COM PONTA REDONDA, PACOTE COM 100 UND	PCT	50	R\$ 12,11	R\$ 605,50
164	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA (ESPECIAL PARA CHURRASQUINHOS) 250MM – PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20	R\$ 12,25	R\$ 245,00
165	PAPEL A3 297 MM x 420 MM - 90G/M PCT C/ 500 FOLHAS - CX COM 10 PCT - IDEAL PARA TODAS AS ATIVIDADES DO DIA A DIA. PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS E AS FIBRAS SÃO TRATADAS PARA OBTER O MAIS ELEVADO GRAU DE BRANCURA. 99,99% NÃO ATOLAMENTO. CERTIFICAÇÃO: CERFLOR E INMETRO.	CX	100	R\$ 1.350,50	R\$ 135.050,00
166	PAPEL A4 210 MM X 297 MM - 75G/M PCT C/ 100 FOLHAS - PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS E AS FIBRAS SÃO TRATADAS PARA OBTER O MAIS ELEVADO GRAU DE BRANCURA. 99,99% NÃO ATOLAMENTO. CERTIFICAÇÃO: CERFLOR E INMETRO. COLORIDA (AZUL, VERDE, AMARELO E ROSA)	PCT	100	R\$ 21,78	R\$ 2.178,00
167	PAPEL A4 210 MM X 297 MM - 75G/M PCT C/ 500 FOLHAS - CX COM 10 PCT - IDEAL PARA TODAS AS ATIVIDADES DO DIA A DIA. PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS E AS FIBRAS SÃO TRATADAS PARA OBTER O MAIS ELEVADO GRAU DE BRANCURA. 99,99% NÃO ATOLAMENTO. CERTIFICAÇÃO: CERFLOR E INMETRO.	CX	550	R\$ 486,67	R\$ 267.668,50
168	PAPEL A4 KRAFT - TAMANHO 210 MM X 297 MM. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. CORES VARIADAS, INCLUSIVE O PRETO. A COR SERA ESPECIFICADO NO PEDIDO. - USAPEL	PCT	50	R\$ 40,03	R\$ 2.001,50
169	PAPEL ADESIVO, PCT COM 20 FOLHAS, TAMANHO A4, 135G, RESISTENTE A UF, A AGUA, RESOLUÇÃO FOTOGRAFICA E SECAGEM INSTANTÂNEA.	PCT	50	R\$ 36,38	R\$ 1.819,00
170	PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES	UND	100	R\$ 4,42	R\$ 442,00
171	PAPEL CARTÃO VARIAS CORES	UND	500	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
172	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 70X85CM PCT 50 UNIDADE	PCT	20	R\$ 142,09	R\$ 2.841,80
173	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 85X100CM PCT 50 UNIDADE	PCT	20	R\$ 142,09	R\$ 2.841,80
174	PAPEL CELOFONE VARIAS CORES	UND	500	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00
175	PAPEL COLOR 7 VARIAS CORES	UND	500	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
176	PAPEL CONTACT COLORIDO	ROLO	20	R\$ 121,67	R\$ 2.433,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro

São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000

Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

177	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	ROLO	10	R\$ 139,92	R\$ 1.399,20
178	PAPEL CREPON VARIAS CORES	UND	700	R\$ 3,53	R\$ 2.471,00
179	PAPEL DE BALA ROCOCO COLORIDO	PCT	10	R\$ 48,55	R\$ 485,50
180	PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADO (FOLHA)	UND	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50
181	PAPEL DE PRESENTE LISO VARIAS CORES (FOLHA)	UND	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
182	PAPEL DE SEDA VARIAS CORES	UND	100	R\$ 1,46	R\$ 146,00
183	PAPEL FANTASIA VARIAS CORES	UND	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00
184	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G TAMANHO A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS, NA COR BRANCA, COM ALTA RESOLUÇÃO, FORMATO 210MM X 297MM.	PCT	100	R\$ 51,10	R\$ 5.110,00
185	PAPEL LAMINADO 45 X 59 CM	UND	50	R\$ 5,48	R\$ 274,00
186	PAPEL MANILHA KRAFT 66 X 96 080G UND	UND	10	R\$ 3,65	R\$ 36,50
187	PAPEL MANTEIGA 30CM C 7,5M	UND	10	R\$ 13,26	R\$ 132,60
188	PAPEL MICROONDULADO 50X80 COLORIDO	UND	50	R\$ 27,68	R\$ 1.384,00
189	PAPEL MILIMETRADO, 315MM X 215MM, CAPA E CONTRACAPA: PAPEL OFFSET, FOLHAS INERNAS: PAPEL OFFSET 75G/M² COM 50 FOLHAS	PCT	50	R\$ 158,05	R\$ 7.902,50
190	PAPEL PAPELÃO PARANÁ, TAMANHO A4, 210 X 297 MM, ESPESSURA: 1.6MM,	UND	50	R\$ 8,22	R\$ 411,00
191	PAPEL VERGÊ TAM A4 - 210MM X 297MM - AZUL	PCT	50	R\$ 42,88	R\$ 2.144,00
192	PAPEL VERGÊ TAM A4 - 210MM X 297MM - BEGE	PCT	50	R\$ 42,88	R\$ 2.144,00
193	PAPEL VERGÊ TAM A4 - 210MM X 297MM - BRANCO	PCT	50	R\$ 40,94	R\$ 2.047,00
194	PASTA AZ LOMBO ESTREIRO - PRNDEDOR DE BOM FECHAMENTO	UND	100	R\$ 40,39	R\$ 4.039,00
195	PASTA AZ LOMBO LARGO - PRNDEDOR DE BOM FECHAMENTO	UND	100	R\$ 32,31	R\$ 3.231,00
196	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS, TAMANHO OFÍCIO	UND	100	R\$ 47,15	R\$ 4.715,00
197	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO DE METAL, TAMANHO APROXIMADO: 34 X 23CM	UND	50	R\$ 6,46	R\$ 323,00
198	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E PRENDEDOR METALICO A4	UND	100	R\$ 6,46	R\$ 646,00
199	PASTA PLASTICO DORSO 4CM COM ELASTICO A4	UND	100	R\$ 12,92	R\$ 1.292,00
200	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS DE PLASTICO	UND	150	R\$ 41,98	R\$ 6.297,00
201	PASTAS SUSPENSAS COM GRAMPO COMPLETA CX COM 50 UND	CX	120	R\$ 282,97	R\$ 33.956,40
202	PEN DRIVE 16G	UND	50	R\$ 43,68	R\$ 2.184,00
203	PEN DRIVE 8G	UND	60	R\$ 38,93	R\$ 2.335,80
204	PEN DRIVER 64GB	UND	50	R\$ 127,75	R\$ 6.387,50
205	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO DE METAL	UND	10	R\$ 18,19	R\$ 181,90
206	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE COM 20 FLS DE METAL	UND	10	R\$ 37,62	R\$ 376,20
207	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE COM 46 FLS DE METAL	UND	10	R\$ 109,38	R\$ 1.093,80
208	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE COM 70 FLS DE METAL	UND	10	R\$ 195,14	R\$ 1.951,40
209	PILHA ALCALINA GOLD AA PEQUENA. IGUAL OU SUPERIOR EVEREADY	UND	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
210	PILHA ALCALINA GOLD AAA PALITO. IGUAL OU SUPERIOR EVEREADY	UND	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
211	PILHA ALCALINA GOLD D GRANDE. IGUAL OU SUPERIOR EVEREADY	UND	50	R\$ 21,41	R\$ 1.070,50
212	PINCÉIS PARA ARTESANATO ARTÍSTICO Nº 02	UND	50	R\$ 4,71	R\$ 235,50
213	PINCÉIS PARA ARTESANATO ARTÍSTICO Nº 04	UND	50	R\$ 5,41	R\$ 270,50
214	PINCÉIS PARA ARTESANATO ARTÍSTICO Nº 06	UND	50	R\$ 5,66	R\$ 283,00
215	PINCÉIS PARA ARTESANATO ARTÍSTICO Nº 08	UND	50	R\$ 6,23	R\$ 311,50
216	PINCÉIS PARA ARTESANATO ARTÍSTICO Nº 10	UND	50	R\$ 7,08	R\$ 354,00
217	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 16,91	R\$ 1.691,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro

São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000

Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

218	PINCEL ATÔMICO TINTEIRO AZUL, PONTA REDONDA RECARREGAVEL	UND	100	R\$ 14,01	R\$ 1.401,00
219	PINCEL ATÔMICO TINTEIRO PRETO, PONTA REDONDA RECARREGAVEL	UND	100	R\$ 14,01	R\$ 1.401,00
220	PINCEL ATÔMICO TINTEIRO VERDE, PONTA REDONDA RECARREGAVEL	UND	100	R\$ 14,01	R\$ 1.401,00
221	PINCEL ATÔMICO TINTEIRO VERMELHO, PONTA REDONDA RECARREGAVEL	UND	100	R\$ 14,01	R\$ 1.401,00
222	PISCA PISCA COLORIDO	METRO	400	R\$ 25,85	R\$ 10.340,00
223	PISCA PISCA BRANCO	METRO	200	R\$ 25,85	R\$ 5.170,00
224	PISTOLA DE COLA QUENTE MÉDIA D809	UND	35	R\$ 48,52	R\$ 1.698,20
225	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	55	R\$ 32,24	R\$ 1.773,20
226	PRANCHETAS DURATEX TAM OFICIO COM PREDENDOR	UND	110	R\$ 13,26	R\$ 1.458,60
227	PRATO LAMINADO PRATA N5 01UN	UND	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
228	PRATO LAMINADO PRATA N6 01UN	UND	50	R\$ 6,11	R\$ 305,50
229	PRATO LAMINADO PRATA N7 01UN	UND	50	R\$ 7,96	R\$ 398,00
230	PREDENDOR PARA PAPEL TAM PEQUENO. CX COM 12UND 32MM	CX	30	R\$ 16,91	R\$ 507,30
231	PREDEDOR DE PAPEL GRANDE 51MM, CX COM 12 UND	CX	30	R\$ 41,98	R\$ 1.259,40
232	PREDEDOR DE PAPEL MÉDIO 41MM, CX COM 12 UND	CX	30	R\$ 24,25	R\$ 727,50
233	QUADRO DE CORTIÇA - ALTURA: 1,20CM X LARGURA:2,40CM. TELA CONFECCIONADA COM DUPLA CAMADA DE PAPELÃO RIGIDO,COBERTO COM FOLHA DE CORTIÇA NATURAL DE 1MM,PARA FIXAÇÃO DE RECADOS,FOTOS E DOCUMENTOS. - MOLDURA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS E EVERNIZADA PROPORCIONADA MAIOR DURABILIDADE E UM ACABAMENTO BRILHANTE.	UND	4	R\$ 886,65	R\$ 3.546,60
234	QUADRO DE CORTIÇA - ALTURA: 90CM X LARGURA:1,20CM. TELA CONFECCIONADA COM DUPLA CAMADA DE PAPELÃO RIGIDO,COBERTO COM FOLHA DE CORTIÇA NATURAL DE 1MM,PARA FIXAÇÃO DE RECADOS,FOTOS E DOCUMENTOS. - MOLDURA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS E EVERNIZADA PROPORCIONADA MAIOR DURABILIDADE E UM ACABAMENTO BRILHANTE.	UND	4	R\$ 416,10	R\$ 1.664,40
235	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE 40ML (AZUL/PRETO OU VERMELHO)	UND	10	R\$ 12,05	R\$ 120,50
236	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TINTA NA COR PRETO (COMPATÍVEL: N° 302 38MMX14MM)	UND	100	R\$ 25,05	R\$ 2.505,00
237	REGUA DE POLIESTIRENO 30CM	UND	60	R\$ 2,47	R\$ 148,20
238	REGUA GRANDE DE MADEIRA 1M	UND	3	R\$ 36,38	R\$ 109,14
239	ROLO DE FITILHO COM 50 METROS CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 5,11	R\$ 511,00
240	SACOLA DE PAPEL KRAFT - COM ALÇA, TAMANHO G (40 X 32 X 13CM)- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 464,28	R\$ 46.428,00
241	SAQUINHO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO 15 X 22 CM PACOTE COM 50 UND	PCT	150	R\$ 12,73	R\$ 1.909,50
242	SAQUINHO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO 25X37 CM PACOTE COM 50 UND	PCT	150	R\$ 33,85	R\$ 5.077,50
243	SAQUINHO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO 30 X 44 CM PACOTE COM 100 UND	PCT	50	R\$ 96,08	R\$ 4.804,00
244	SERPENTINA ROLO DE 4M	ROLO	100	R\$ 72,89	R\$ 7.289,00
245	TECIDO ETAMINE 1,40 (LARGURA) 100% ALGODÃO COR BRANCO	METRO	500	R\$ 71,78	R\$ 35.890,00
246	TECIDO ALGODÃO CRU 1,60 (LARGURA) 100% ALGODÃO	METRO	500	R\$ 54,45	R\$ 27.225,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

247	TECIDO CHITA FLORAL	METRO	50	R\$ 46,11	R\$ 2.305,50
248	TELA JUTA C/ 10 METROS TECIDO TIPO SACO DE BATATA	UND	50	R\$ 413,67	R\$ 20.683,50
249	TESOURA GRANDE DE CORTE COM PONTA, CABO DE PLASTICO	UND	50	R\$ 31,51	R\$ 1.575,50
250	TESOURA PEDAGOGICA, BOM CORTE, CABO DE PLASTICO SEM PONTA	UND	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
251	TESSOURA DE PICOTAR, DE AÇO INOVIDAVEL, PONTA ARREDONDADA, LÂMINAS PROPRIAS PARA PICOTAR PAPEIS	UND	20	R\$ 36,38	R\$ 727,60
252	TINTA GUACHE 250G, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAVEL EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, CORES VARIADAS	UND	120	R\$ 16,91	R\$ 2.029,20
253	TINTA PVA PARA ARTESANATO 100ML CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 28,26	R\$ 2.826,00
254	TINTA PARA CARIMBO 42ML (AZUL OU PRETO)	UND	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
255	TINTA RELEVO DIMENSIONAL PARA TECIDO VARIAS CORES 35MM	UND	100	R\$ 15,55	R\$ 1.555,00
256	TINTA SPRAY PARA ARTESANATO E DECORAÇÃO - TINTA PARA EFEITOS METALICOS, SECAGEM RAPIDO, FACIL APLICAÇÃO - 350ML. COR: DOURADA	UND	70	R\$ 49,60	R\$ 3.472,00
257	TINTA SPRAY PARA ARTESANATO E DECORAÇÃO - TINTA PARA EFEITOS METALICOS, SECAGEM RAPIDO, FACIL APLICAÇÃO - 350ML. COR: PRATA	UND	70	R\$ 40,53	R\$ 2.837,10
258	TINTA SPRAY PARA ARTESANATO E DECORAÇÃO - TINTA PARA EFEITOS METALICOS, SECAGEM RAPIDO, FACIL APLICAÇÃO - 350ML. CORES VARIADAS	UND	70	R\$ 40,53	R\$ 2.837,10
259	TNT CORES VARIADAS	METRO	1.000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.160.792,75

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos o presente registro de preço em face da necessidade de atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças de São Francisco do Glória.

2.2. Os preços contidos neste termo de referência são aos valores máximos admitidos pela administração das propostas, sendo que os valores acima, as respectivas propostas serão desconsideradas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar o (s) bem (ns), nos exatos termos estabelecidos no edital convocatório, na sede do Município, em conformidade com a necessidade do Município de São Francisco do Glória.

4.2. Para atender a necessidade, a Contratada deverá efetuar a entrega/fornecimento no âmbito do Município de São Francisco do Glória, nos termos exatos estabelecidos do edital convocatório, na quantidade necessária, conforme consta no Edital Convocatório e Ata de Registro de Preço, devendo estar em perfeita condições de uso/consumo e adequadas à perfeita execução contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

promovendo, quando requerido, sua substituição, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total para cada item da presente contratação consta do bojo processual administrativo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento do bem ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

6.1.2. Manter e cumprir os horários predeterminados pela Administração.

6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros.

6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

6.1.7. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os produtos sejam entregues com esmera perfeição.

6.1.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos.

6.1.10. Não permitir a utilização do trabalho de menor.

6.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

6.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar os produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com obrigações da mesma e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos entregues, na forma do contrato.

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2. Advertência.

10.3. Multa.

10.3.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não realizados.

10.3.2. Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

10.3.3. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituído corrigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

10.3.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5. Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixadas no edital e seus anexos, ou no contrato firmado, e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.

10.4.1. Descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2. Recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3. Não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couberem, as demais penalidades referidas na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

10.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando todos os dados pertinentes, observadas as especificações constantes deste instrumento, se necessário.

11.1.2. Preço UNITÁRIO, em algarismo, de acordo com o estabelecido no edital convocatório, considerando as quantidades constantes deste Instrumento.

11.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

11.1.3. Prazo de realização dos serviços/entrega em conformidade com parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.4. Prazo de garantia dos serviços/produtos, conforme parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

12.1. Aprovam o termo de referência, nos termos dos incisos I e II e § 1º e 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, e autorizo a abertura de licitação por ser o objeto da licitação, bem comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002.

São Francisco do Glória, 29 de agosto de 2024.

DE ACORDO

WALACE FERREIRA PEDROSA
AUTORIDADE COMPETENTE

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____/2024

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Azarias Varella de Azevedo/Esquina com Praça São Francisco de Assis, nº 32, centro, em São Francisco do Glória/MG, CEP: 36810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito WALACE FERREIRA PEDROSA, portador do CPF nº 029.230.006-92, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e,

CONTRATADA: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP _____, representada neste ato pelo Senhor _____, portador do CPF nº _____, denominada simplesmente CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no Pregão Eletrônico nº ____/2024, modo de disputa: aberto; participação de ____ (____) empresas; julgamento: menor preço; com autorização constante do Processo Administrativo nº ____/2024, homologado em ____ de _____ de 2024, mediante o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em ____/____/2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços e futura contratação de empresas especializada para aquisição de _____, conforme descrição contida no edital nº ____/2024 e seus anexos, conforme quantidades e especificações indicados na cláusula terceira deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº ____/2024 .

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o anexo do objeto do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de São Francisco do Glória.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano, no valor total de R\$ _____ (_____):

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 10 (dez) dias consecutivos.

5.2. A entrega ocorrerá na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, centro, no Município de São Francisco do Glória/MG.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de São Francisco do Glória/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de São Francisco do Glória/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Francisco do Glória/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de São Francisco do Glória.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de São Francisco do Glória, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município São Francisco do Glória, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município São Francisco do Glória, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de São Francisco do Glória ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital, as seguintes:

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de São Francisco do Glória/MG, por intermédio do Departamento de Compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de São Francisco do Glória/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à CONTRATADA o acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de São Francisco do Glória/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de São Francisco do Glória/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com destaque das contribuições fiscais devidas, com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

Francisco do Glória/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Francisco do Glória/MG, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Francisco do Glória/MG.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3. O Município de São Francisco do Glória/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Francisco do Glória/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Francisco do Glória/MG.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de São Francisco do Glória/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Francisco do Glória/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Francisco do Glória/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Francisco do Glória/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de São Francisco do Glória/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei 10.520/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro
São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000
Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§ 1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§ 2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº _____/2023, e, com aplicação subsidiária da Lei Federal 10.520/02, de 28 de julho de 2002,, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Miradouro/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Francisco do Glória, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ADM. 2021/2024

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro

São Francisco do Glória/MG CEP 36.810-000

Telefones: (32) 3754-1150 / 3754-1170 / 3754-1089

Anexo III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURIDICA CONSTANTE DO INCISO VI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1.234/2012.

Ao MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA,

A empresa (Nome da Razão Social da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Constituição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e da Contribuição para o Financiamento Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que refere o art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadações de Tributos e contribuições devido pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que se trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributaria, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Decreto -Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Representante legal

ESTE ANEXO II"DEVERÁ SER ENVIADA MENSALMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, NA MESMA DATA DE EMISSÃO" DAS RESPECTIVAS NOTAS